



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 031/2017

**TERMO DE ADITAMENTO**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO**, com sede à Rua Miguel Rachid, n.º 596 – Ermelino Matarazzo, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu presidente, **LUÍS ARAÚJO FRANÇA**, portador da cédula de identidade RG n.º 15.836.838-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 074.874.348-00, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 27 de março de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 02/04/2018 a 01/04/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 031/2017

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 12.308.412,00 (doze milhões trezentos e oito mil quatrocentos e doze reais), sendo R\$ 10.092.372,00 (dez milhões noventa e dois mil trezentos e setenta e dois reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA e R\$ 2.216.040,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil e quarenta reais) referente aos usuários.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 14.468.061,02 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil sessenta e um reais e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 02 de abril de 2018.

**ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**LUÍS ARAÚJO FRANÇA**  
Presidente da Casa Dos Deficientes De Ermelino Matarazzo

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: **MARCOS ELI J. SILVA**  
CPF: **RG 47.406.909-6**  
**COSAN - BOM PRATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**  
CPF: **RG 36.094.631-8**  
**COSAN - BOM PRATO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Antonio Floriano Pereira Pesaro			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação:
Endereço: Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04509-011	Telefone: (11) 2763-8000

**2 - OSC**

Nome: Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo		CNPJ/CPF: 61.058.475/0001-23	
Endereço: Rua Miguel Rachid n.º 596 – Ermelino Matarazzo, São Paulo/ SP		CEP: 03808-130	
Nome do responsável: Luís Araújo França			C P F 074.874.348-00
C.I./Órgão Expedidor 15.836.838-1	Data de Expedição 22/04/2013	Cargo Presidente	Posse 22/03/2016
Endereço: Rua Francisco Correia n.º 04 – Jd. Cotinha			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 03888-020	Telefone: (11) 2546-0998



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade São Miguel Paulista**, localizado na Rua José Otoni n.º 256, São Miguel Paulista – CEP: 08010-290, São Miguel Paulista – São Paulo/ SP.

### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.600 (mil e seiscentas)** refeições/almoço diárias, sendo **160 (cento e sessenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.440 (mil quatrocentos e quarentas)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **150 (cento e cinquenta)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de 02/04/2018 a 01/04/2023
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Miguel Paulista, localizado na Rua José Otoni n.º 256, São Miguel Paulista – CEP: 08010-290, São Paulo/ SP.

### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade São Miguel Paulista: **01.04.2017**
- b) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

**9 - DOS RECURSOS**

**a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social**

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.737.274,50** (hum milhão setecentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o período de **01/04/2017** à **31/03/2018**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.301.197,50** (um milhão e trezentos e um mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de **2017** e **R\$ 436.077,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e setenta e sete reais para o exercício de **2018**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 48.169,52** (quarenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 10.091.372,00** (dez milhões noventa e um mil trezentos e setenta e dois reais), para o período de **02/04/2018** à **01/04/2023**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.507.407,00** (um milhão, quinhentos e sete mil quatrocentos e sete reais) para o exercício de **2018**, **R\$ 2.023.311,00** (dois milhões vinte e três mil trezentos e onze reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 2.015.250,00** (dois milhões quinze mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 2.015.250,00** (dois milhões quinze mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 2.023.311,00** (dois milhões vinte e três mil trezentos e onze reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 507.843,00** (quinhentos e sete mil oitocentos e quarenta e três reais) para o exercício de **2023**, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**b) Da OSC.**

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	32%
Gêneros Alimentícios	43%
Outros Materiais de Consumo (2)	10%
Outros Serviços de Terceiros (3)	0,5%
Locação de Imóvel	06%
Utilidades Públicas (4)	06%
Manutenções e Adaptações	02%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,1%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,4%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

**Observação 2:**

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

**12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
  - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
  - f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
  - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
  - j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades:

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017**

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 19 de março de 2018.

*Rita de Cássia Quadros Dalmaso*  
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANEXO I**

**META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO**

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caldeira 500 l	1	R\$ 15.483,52	R\$ 15.483,52
2	Fogão 10 bocas industrial inox 304	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
3	Processador industrial	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
4	Freezer 547 litros, horizontal com 02 portas	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
5	Mesa de aço inox	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
6	Pia de aço inox	2	R\$ 3.628,00	R\$ 7.256,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48.169,52</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO II

PROCESSO: 646/2017

Vigência do convênio	02/04/2018	A	01/04/2023
Do subsídio - Da Secretaria			

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 5,19	180
ADULTO	R\$ 4,19	1.620
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.800</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	56.100	75.300	75.000	75.000	75.300	18.900	375.600
CRIANÇA	33.660	45.180	45.000	45.000	45.180	11.340	225.360
ADULTO	302.940	406.620	405.000	405.000	406.620	102.060	2.028.240
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>336.600</b>	<b>451.800</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>451.800</b>	<b>113.400</b>	<b>2.253.600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>392.700</b>	<b>527.100</b>	<b>525.000</b>	<b>525.000</b>	<b>527.100</b>	<b>132.300</b>	<b>2.629.200</b>

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 63.393,00	R\$ 85.089,00	R\$ 84.750,00	R\$ 84.750,00	R\$ 85.089,00	R\$ 21.357,00	R\$ 424.428,00
CRIANÇA	R\$ 174.695,40	R\$ 234.484,20	R\$ 233.550,00	R\$ 233.550,00	R\$ 234.484,20	R\$ 58.854,60	R\$ 1.169.618,40
ADULTO	R\$ 1.269.318,60	R\$ 1.703.737,80	R\$ 1.696.950,00	R\$ 1.696.950,00	R\$ 1.703.737,80	R\$ 427.631,40	R\$ 8.498.325,60
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 1.444.014,00</b>	<b>R\$ 1.938.222,00</b>	<b>R\$ 1.930.500,00</b>	<b>R\$ 1.930.500,00</b>	<b>R\$ 1.938.222,00</b>	<b>R\$ 486.486,00</b>	<b>R\$ 9.667.944,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 1.507.407,00</b>	<b>R\$ 2.023.311,00</b>	<b>R\$ 2.015.250,00</b>	<b>R\$ 2.015.250,00</b>	<b>R\$ 2.023.311,00</b>	<b>R\$ 507.843,00</b>	<b>R\$ 10.092.372,00</b>
-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Dias Úteis

ANO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023

JAN	0	JAN	21	JAN	22	JAN	19	JAN	20	JAN	21
FEV	0	FEV	20	FEV	19	FEV	19	FEV	20	FEV	19
MAR	0	MAR	20	MAR	22	MAR	23	MAR	22	MAR	23
ABR	21	ABR	21	ABR	20	ABR	20	ABR	19	ABR	0
MAI	21	MAI	22	MAI	20	MAI	21	MAI	22	MAI	0
JUN	21	JUN	19	JUN	21	JUN	21	JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	22	JUL	22	JUL	21	JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	22	AGO	21	AGO	22	AGO	23	AGO	0
SET	19	SET	21	SET	21	SET	21	SET	21	SET	0
OUT	22	OUT	23	OUT	21	OUT	20	OUT	20	OUT	0
NOV	19	NOV	19	NOV	19	NOV	20	NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	21	DEZ	22	DEZ	23	DEZ	22	DEZ	0

DIAS	187	DIAS	251	DIAS	250	DIAS	250	DIAS	251	DIAS	63
------	-----	------	-----	------	-----	------	-----	------	-----	------	----

TOTAL
1252

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	180



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 1,00	1.620
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.800</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 28.050,00	R\$ 37.650,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.650,00	R\$ 9.450,00	R\$ 187.800,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 302.940,00	R\$ 406.620,00	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00	R\$ 406.620,00	R\$ 102.060,00	R\$ 2.028.240,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 302.940,00</b>	<b>R\$ 406.620,00</b>	<b>R\$ 405.000,00</b>	<b>R\$ 405.000,00</b>	<b>R\$ 406.620,00</b>	<b>R\$ 102.060,00</b>	<b>R\$ 2.028.240,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 330.990,00</b>	<b>R\$ 444.270,00</b>	<b>R\$ 442.500,00</b>	<b>R\$ 442.500,00</b>	<b>R\$ 444.270,00</b>	<b>R\$ 111.510,00</b>	<b>R\$ 2.216.040,00</b>
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------

DOS TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R\$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 10.092.372,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 187.800,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 2.028.240,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.308.412,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Gabinete do Secretário**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / SEDS**

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO Nº 031/2017

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Paulo, 26 de Março de 2018.**

**GESTOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA**

Nome: Luís Araújo França

Cargo: Presidente

CPF: 074.874.488-00 RG: 15.836.838-1

Data de Nascimento: 15/06/1964.

Endereço residencial completo: Rua Francisco Correia, 04 – Jd. Cotinha

E-mail institucional: acdem@terra.com.br

E-mail pessoal: luis-franca@uol.com.br

Telefone(s): (11) 2041-1548 / 2546- 998 / 97194-4426

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Desenvolvimento Social**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **Comunicado**

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

#### **Processo SEDS 31/2017**

Organização Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO – ACDEM**

Signatário: Luis Araujo França

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

#### **Unidade: São Miguel Paulista**

Aditamento: 2º Termo Aditivo – Fica prorrogada a parceria pelo período de 02-04-2018 a 01-04-2023. Fica acrescida a importância de R\$ 12.308.412,00

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 14.468.061,02.

Data da Assinatura: 02-04-2018

Parecer jurídico: CJ/SEDS 2475/2016.

#### **Processo SEDS 115/2017**

Organização Sociedade Civil: **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF**

Signatário: Jorge Luiz Dias

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

#### **Unidade: Campinas**

Aditamento: 1º Termo Aditivo – Fica prorrogada a parceria pelo período de 03-04-2018 a 02-04-2023. Fica acrescida a importância de R\$ 14.326.104,00

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 17.150.328,00

Data da Assinatura: 02-04-2018

Parecer jurídico: CJ/SEDS 2475/2016.

#### **Processo SEDS 202/2017**

Organização Sociedade Civil: **SOCIAL BOM JESUS**

Signatário: Sebastião Justino de Almeida

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

#### **Unidade: Cidade Ademar**

Aditamento: 2º Termo Aditivo – Fica prorrogada a parceria pelo período de 24-04-2018 a 23-04-2023. Fica acrescida a importância de R\$ 8.720.625,00

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 10.454.823,52

Data da Assinatura: 04-04-2018

Parecer jurídico: CJ/SEDS 2475/2016.